

LEI Nº 2.829, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Reajusta em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o valor do vencimento dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema, para assegurar a revisão geral anual, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput se aplica aos servidores inativos do Município de Saquarema.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Saquarema, 6 de fevereiro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita